

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
ENCARREGADO DE TRANSPORTE E
MOTORISTA Nº. 006/2016.**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA INTERATIVA
DED. HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO
LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº
013/2002.**

Proc. nº. 361.003.299/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS**, CNPJ n.º 09.626.988/0001-73, situada no SIA Trecho 03, Lotes 1545/1555 - Setor de Indústria e Abastecimento - Brasília - DF, representada por **BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA**, na qualidade de Diretora-Presidente, brasileira, casada, portadora do RG. Nº. 879.420 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 328.631.521-49, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno da AGEFIS, aprovado por sua Diretoria através da Instrução Normativa nº. 001, de 13 de junho de 2008, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, CNPJ 05.058.935/0001-42, com sede na estabelecida no Setor de Indústrias Bernardo Sayão - SIBS, Quadra 02, Conjunto E Lote 01 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF - CEP 71.736-205, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Ceres/GO, nascido em 18/06/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00196810710-DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.150.241-20 na qualidade de Sócio-Administrador, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2 – Encaminhar para análise da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF o Pedido de Reconsideração apresentado pela Contratada às fls. 514/521, referente à Repactuação dos valores do Contrato com base na Convenção Coletiva – CCT/2016 solicitada no Ofício nº SC 45/2016 às fls. 372/380.

2.1.3 – A alteração contratual com vistas a Repactuar o Contrato, nos termos do Parecer nº 018/2017 AGEFIS/DG/PROJU, da Cláusula 5ª, item 5.2 do Contrato c/c com o art. 40, inciso XXI da Lei 866/93, do Decreto nº 36.063/2014 e da IN nº 02/2008-SLTI-MPOG e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2017 (fls. 687/697), para o período de **01/01/2017 a 31/12/2017**, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Transportes de Carga do Distrito Federal (SITTRATER/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 20/06/2017, sob o número DF000327/2017, passando o valor anual do contrato de **R\$ 2.297.807,16 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e sete reais e dezesseis centavos)**, para o montante ajustado de **R\$ 2.227.335,60 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. O acréscimo corresponde ao percentual de 21,14% (vinte e um vírgula quatorze por cento), o que equivale a aproximadamente R\$ 485.804,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e doze centavos), sendo que o valor referente ao período **01/01/2017 a 25/08/2017** é de **R\$ 317.098,83 (trezentos e dezessete mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**.

QUADRO RESUMO - CCT 2017 - PLANILHA 02 - SEM SUPRESSÃO (A PARTIR DE 02/01/2017)				
I - MÃO-DE-OBRA	UNIT.	QTD.	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Encarregado de Transporte	R\$ 7.194,36	1	R\$ 7.194,36	R\$ 86.332,32
Motorista 44hs	R\$ 5.959,79	24	R\$ 143.034,96	R\$ 1.716.419,52
Motorista 12x36hs	R\$ 13.623,98	6	R\$ 81.743,88	R\$ 980.926,56
VALOR MENSAL		31	R\$ 231.973,20	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 2.783.678,40
VALOR PARA PERÍODO 01/01/2017 A 31/08/2017				R\$ 2.783.611,28
DIFERENÇA ANUAL - CCT 2016 x CCT 2017 (Acréscimo)				R\$ 485.804,12
DIFERENÇA MENSAL - CCT 2016 x CCT 2017 (Acréscimo)				R\$ 40.489,27
VALOR PARA O DIA 01/01/2017				R\$ 1.282,53
VALOR PARA O PERÍODO DE 02/01/2017 a 31/01/2017				R\$ 39.139,63
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/02/2017 a 31/07/2017				R\$ 242.935,62
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/08/2017 a 25/08/2017				R\$ 33.741,06
VALOR PARA O PERÍODO DE 01/01/2017 a 25/08/2017				R\$ 317.098,83
MAJORAÇÃO				21,14%

2.1.3.1 – A COMISSÃO EXECUTORA incumbe não se descuidar da efetivação das glosas, principalmente em face dos faturamentos apresentados para pagamento das diferenças dos valores repactuados.

2.1.3.2 – A COMISSÃO EXECUTORA deverá solicitar a comprovação de pagamento dos encargos e/ou majorações acolhidos na repactuação consubstanciada na CCT/2017, de forma que após 60 (sessenta) dias, da assinatura deste Termo, todos os empregados tenham sido sua remuneração examinada.



2.1.4 – A alteração contratual, os termos do inciso I, alíneas a e b, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa de fls. 785/787, para suprimir 05 (cinco) postos de trabalho, quais sejam: 01 (um) posto de encarregado; 02 (dois) postos de motoristas diurnos, 02 (dois) postos de motoristas noturno, o que corresponde a supressão de 20,04% (vinte vírgula quatro por cento) do valor do contrato de R\$ 2.297.807,16 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e sete reais e dezesseis centavos).

2.1.4.1 O valor para o contrato passará a partir da assinatura do presente Termo Aditivo para o montante suprimido de **R\$ 2.227.335,60 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Desta forma, o valor estimado para o período de 26/08/2017 a 31/12/2017 é de R\$ 742.445,20 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos):

QUADRO RESUMO - CCT 2017 - PLANILHA 02 - COM SUPRESSÃO DOS POSTOS				
I - MAO-DE-OBRA				
Encarregado de Transporte	R\$ 7.194,36		R\$ -	R\$ -
Motorista 44hs	R\$ 5.959,79	22	R\$ 131.115,38	R\$ 1.573.384,56
Motorista 12x36hs	R\$ 13.623,98	4	R\$ 54.495,92	R\$ 653.951,04
VALOR MENSAL		26	R\$ 185.611,30	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato original, com início em 26/08/2017 e término em 25/08/2018, com a ressalva de que esta Agência de Fiscalização do Distrito Federal poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, sem a incidência de nenhum ônus para a Administração, conforme cláusula décima quinta do referido ajuste durante o prazo indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – A partir do presente aditamento o valor anual estimado para o contrato é de **R\$ 2.227.335,60 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 09201
- II – Programa de Trabalho: 04122600385179806
- III – Natureza da Despesa: 33.90.37
- IV – Fonte de Recursos: 100 e 220

5.2 – O empenho inicial para prorrogação do Contrato é de R\$ 742.445,20 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00376, emitida em 25/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

5.3 – O empenho inicial para repactuação do Contrato com base na CCT/2017 é de R\$ 317.098,83 (trezentos e dezessete mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00378, emitida em 25/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

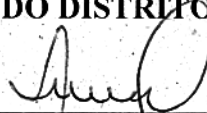
6.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela AGEFIS.

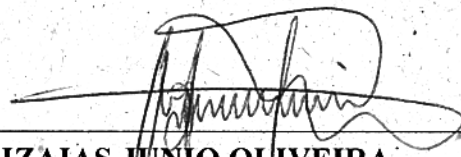
Brasília, 25 de agosto de 2017.

Pela **AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – AGEFIS**



BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

Pela Contratada: **INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 05.058.935/0001-42:**



IZAÍAS JÚNIO OLIVEIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1- 
Nome: **Aris Aires de Oliveira**
CPF: **080.100.986-39**

2- 
Nome: **Maria Elisângela Lora Costa**
CPF: **112.081.511-39**